ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 293/1999

Assunto: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/07/1999 **Sanção:** 16/07/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOMIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Lei Municipal nº 293/99 Em, 28 de junho de 1.999.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., Sr. RENI AGOSTINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo Aprovou e ele Sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - A partir do dia 1º de julho de 1.999 o valor do subsídio do Prefeito será de 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - O Valor do subsídio do Vice Prefeito será de R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - Os Valores constantes dos artigos 1º e 2º serão reajustados pelos índices do Governo Federal, observada a data base anual no mês de junho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de junho de 1.999.

APROVADO
EM 28/06/99
Cristo Duarte
PRESID. da CÂMARA

SANCIONADO
EM 16/07/99
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL